

# UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS

---

ORIENTAÇÕES SOBRE ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO

2025



# APRESENTAÇÃO

---

O Estágio é uma atividade curricular obrigatória desenvolvida a partir da inserção do aluno no espaço socioinstitucional, objetivando oportunizar a experiência do exercício profissional, o que pressupõe supervisão direta e sistemática. Nessa engrenagem ocorre o fortalecimento da articulação entre a SEDUC/SP e as Instituições de Ensino Superior na formação dos estudantes dos cursos de licenciatura. Com isso, pressupõe-se uma mudança na concepção de estágio, que se apresenta com características diferenciadas, tendo em vista que “a possibilidade de aproximação do futuro professor com a Escola de Educação Básica, pode contribuir para uma nova cultura entre instituições de ensino superior e instituição escolar” (LAZZARIN, 2011), inovando a realização de estágios realizados em cursos de licenciatura

# PROCEDIMENTOS PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO - SANTOS

---

## **NOVO ATENDIMENTO**

Em atendimento à Lei 11.788/2008 e Informação contida no Boletim Semanal da Subsecretaria, – Nº 42 de 26 de outubro de 2022, no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / EFAPE – 2022 – Nº 365.

# REVOGAÇÃO DE ATENDIMENTO

---

**RETRANSMITIMOS a Orientação sobre Estágio Supervisionado, para providências, ficando REVOGADAS as orientações anteriores, a partir da data presente:**

## **“1. Orientações para Atendimento ao Estágio Supervisionado Obrigatório**

**A SEDUC-SP, em resposta às consultas feitas pela Rede e com intuito de uniformizar os procedimentos para atendimento ao Estágio Supervisionado Obrigatório nas unidades escolares, orienta que sejam seguidos os seguintes procedimentos:**

# ETAPA I PARA ATENDIMENTO

---

## 1. ETAPA PRELIMINAR DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

a) O licenciando deverá providenciar junto à Instituição de Ensino Superior (IES) a documentação: **Termo de Compromisso, Apólice de Seguros e Plano de Estágio**, conforme Lei 11.488/2008, necessária para realização do estágio.

# DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO COM BASE NA LEI 11.788/2008

---

b) O licenciando deverá apresentar a documentação na unidade escolar de seu interesse e, após acolhimento e autorização do Diretor de Escola/Escolar, deverá iniciar seu estágio.

Orientamos que o Diretor de Escola encaminhe o estagiário ao CGP/CGPAC para que possa ter o horário de aula do professor responsável pelo estagiário;

Tendo o horário para iniciar o estágio ele pode iniciar suas atividades na Unidade Escolar;

## Documento

. CARTA DE APRESENTAÇÃO

. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

. APÓLICE DE SEGURO

# ATENÇÃO À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

---

1-A apólice de seguro deve ter data de vigência atualizada

2- No caso da falta de algum documento o Diretor deve orientar o estagiário a procurar o setor de estagio da Universidade ou Secretaria acadêmica, para auxiliar quanto aos documentos para apresentação a sua solicitação conforme Lei 11.788/2008;

## 2. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

---

- a) O licenciando deverá realizar o estágio **e registrar em livro próprio da unidade escolar a sua frequência.**
  - **b) Caso ainda não tenha o livro providenciar ou atualizar o mesmo, realizando a abertura e encerramento com a finalidade REGISTRO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**
  - **Encaminhar ofício via SEI ao ESE-SAN ao cuidados dos responsáveis pelo estágio supervisionado, indicando a data inicio do estágio;**
-

### 3. DA CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

---

- a) Concluído o estágio, o Diretor de Escola/Escolar e/ou professor preceptor deverão assinar os documentos de conclusão de estágio.
- b) O licenciando deverá apresentar os documentos à IES (Instituto de Educação Superior);
- c) O Diretor de Escola/Escolar deverá informar à DE a finalização do estágio, via atualização do expediente SEI encaminhado anteriormente.

**Encaminhar ofício a Unidade Regional de Ensino, via SEI ao ESE-SAN ao cuidados dos responsáveis pelo estágio supervisionado, ao final do estágio no mesmo expediente SEI encaminhado no início do estágio;**

# ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

---

- **A SEDUC-SP destaca que não existe estágio virtual em hipótese alguma. Todo estágio deverá ser realizado presencialmente, mesmo para os licenciandos que realizam seus cursos inteiramente a distância – incluindo UNIVESP e demais instituições de ensino.**

- 
- 01. A partir desta **informação e Orientação**, o Estágio retorna ao procedimento anterior, **firmado diretamente entre Escola e Instituição de Ensino Superior**, ficando dispensado (para o momento) o Convênio com a Unidade Regional de Ensino, antes orientado pela Própria Seduc. A justificativa para tal informação derivou da Burocracia do Processo, acarretando no momento, uma demora no atendimento ao Licenciando;

# RESOLUÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

---

- 02. Lei 11.488/2008;

# PREENCHIMENTO DO TERMO DE ESTÁGIO

---

03. Quanto ao CNPJ, a **Escola irá usar o da Unidade Regional de Ensino, (C.N.P.J. nº 46.384.111/0068-57)**, para o Termo de Estágio, conforme orientação da EFAPE;

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

04. A equipe de supervisores responsável pelo Estágio na Unidade Regional de Ensino de coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Supervisores(as) responsáveis:

.Carlos Alberto de Oliveira

.Cristiane Eugenio

Sala 41 – Fone: 3202-2409

# LEGISLAÇÃO

---

- Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008) (disponível em <https://desantos.educacao.sp.gov.br>)
- Documento orientador –realização de estágio remoto devido a Pandemia Covid 19 (revogado a partir da Portaria 15 de 2/2/2022);
- Documento Orientador Possibilidade de Realização de Estágio Remoto Devido À Pandemia De Covid-19 (revogado)
- Compilado da Lei 11.488/2008 de estagio remunerado Jovem Aprendiz;